




DIFERENCIAL TI

RECIBO

**DIFERENCIAL TI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA
LTDA – ME, CNPJ nº: 17.617.380/0001-00** recebe de **João Henrique de Andrade
Lima Campos, CPF: 102.307.204-12** a importância de R\$ 1.250,00 (HUM MIL
DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a Locação e adequação do Software
Jira, e serviço de instrução operacional básica operacional no referido software.

Recife, 02 de janeiro de 2020.



Andréa Carla Rodrigues
Gerente Financeiro - 129.514.448-42



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

RPS Nº 1399 Série 1, emitido em 27/12/2019

Número da Nota

00001794

Data e Hora de Emissão

02/01/2020 13:12:19

Código de Verificação

Y3CP-UP1K

20200107:1761738000100

NFSE
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 17.617.380/0001-00

Inscrição Municipal: 489.506-1

Nome/Razão Social: DIFERENCIAL TI SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA M

Endereço: RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 1117 - POCO - CEP: 52061-030

Município: Recife

UF: PE

E-mail: financeiro@diferencialti.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

CPF/CNPJ: 102.307.204-12

Inscrição Municipal: ----

Endereço: Praça dos Três Poderes 409, Gabinete 409 - Anexo IV- Camar - Zona Civico-Administrativa - CEP: 70160-900

Município: Brasília

UF: DF

E-mail: marlyzia.oliveira@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ATL 01 - Suporte Jira Service Desk joao henrique andrade lima campos
Locacao, adequacao e servico de instrucao operacional basico do Software Jira referente ao periodo de mes de Janeiro 2020.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.250,00

Código da Atividade Prestada

6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

01.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento do IPTU pois o Tomador de Serviço está localizado fora do estado de Pernambuco.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 1399 Série 1, emitido em 27/12/2019.